



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 787, de 12 de setembro de 1991

"Dispõe sobre autorização para concessão de diárias a membros e servidores dos poderes Legislativo e Executivo, quando em viagem, a serviço ou participação em eventos fora dos limites do Município".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito - Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada - no dia 11 de setembro de 1991, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder diárias a membros do Legislativo, bem como a seus servidores quando a serviço, missão cultural, cursos, conferências e eventos de interesse do Município, fora dos limites de seu território.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder diárias a servidores do Poder Executivo, bem como também, autorizado a receber diárias, quando estiverem a serviço, - missão cultural, cursos, conferências e eventos de interesse do Município, fora dos limites de seu território.

Artigo 3º - Ficam a Mesa da Câmara e o Chefe do Executivo autorizados a efetuarem o pagamento ou ressarcimento de - despesas com transporte, em decorrência da participação a que se refere os artigos anteriores.

Artigo 4º - Finda a missão, o membro ou o servidor, - no prazo máximo de 10 (dez) dias, fará comprovação de sua participação à Câmara ou à Prefeitura e apresentará os documentos referentes às despesas com transporte.

segue fls.2.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 787/12/09/1991/fls.2.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de setembro de 1991.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CANDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício